

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### DESPACHO SECRETÁRIO

#### DESPACHO Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a conclusão de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 881, de 14/07/2010, publicada no Diário Oficial da União em 15/07/2010 e revogação da medida cautelar aplicada por meio do Despacho nº 09/2011-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, publicado no Diário Oficial da União em 28/01/2011, em face da Faculdade de Odontologia de Manaus (Cód. 1592), mantida pelo Centro de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação do Norte (Cód. 1044), e o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.004240/2010-69.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e a Portaria MEC nº 22, de 21/12/2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 16/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES determina:

- (i) A conclusão do Processo Administrativo instaurado contra a Faculdade de Odontologia de Manaus (Cód. 1592), mantida pelo Centro de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação do Norte (Cód. 1044), por meio do art. 1º da [Portaria nº 881, de 14/07/2010](#), publicada no Diário Oficial da União em 15/07/2010 e pelo Despacho nº 09/2011-CGSUP/DESUP/SESu/MEC.
- (ii) A revogação da medida cautelar que determinou o sobrestamento, pelo prazo de 2 (dois) anos, de todos os processos de autorização de curso em andamento ou que viessem a ser protocolados pela Faculdade de Odontologia de Manaus (Cód. 1592), mantida pelo Centro de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação do Norte (Cód. 1044), determinada pelo item (i) do Despacho nº 09/2011-CGSUP/DESUP/SESu/MEC.

(iii) O arquivamento do Processo de Supervisão nº 23000.004240/2010-69, instaurado em face da Faculdade de Odontologia de Manaus (Cód. 1592), mantida pelo Centro de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação do Norte (Cód. 1044).

(iv) A notificação da Faculdade de Odontologia de Manaus (Cód. 1592), mantida pelo Centro de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação do Norte (Cód. 1044), acerca do teor da presente decisão.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 61, de 29.03.2018, Seção 1, página 64).